

LEI Nº 3.456, DE 07 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO AOS PROFESSORES E PEDAGOGOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, Dr. Alessandro Cronge Bouzada, com base na Lei orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, a partir de 01 de janeiro de 2018, a revisão geral anual em 4,01%, (quatro vírgula zero um), adicionado a um reajuste de 2,8%, (dois virgula oito), este concedido com base na Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, do Governo Federal,), perfazendo um total de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), a ser oficializado pelo anexo I desta Lei, aos professores I e II e pedagogos ativos, bem como aos aposentados integrantes do quadro do magistério Público Municipal e pensionista, cujos benefícios foram concedidos com base no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05 de julho de 2005;

Art. 2º. A revisão geral anual e o reajuste, previsto no Artigo 1º desta Lei, dos meses de janeiro a abril, será efetuado em até 8 parcelas iguais, a partir de maio de 2018.

Art. 3º. O reajuste previsto no Artigo 1º desta Lei será calculado sobre o vencimento base do cargo em que o servidor se aposentou, bem como, sobre as parcelas referentes ao complemento salarial e ao direito adquirido;

Art. 4º. Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º desta Lei, advirão de verbas do FUNDEB, da PREVSUL e do Tesouro Municipal;

Art. 5º. Fica fazendo parte integrante desta Lei, a tabela constante no Anexo I;

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se às demais disposições em contrário.

Paraíba do Sul, 07 de maio de 2018.



Dr. Alessandro Cronge Bouzada
Prefeito

ANEXO I da Lei nº 3.456 de 07 de maio de 2018

EDUCAÇÃO									
PROFESSOR I (100 HORAS MENSAIS)									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1750,61	1785,18	1826,29	1857,76	1895,14	1932,80	1971,48	2010,95	2051,11	2094,63
PROFESSOR II E PEDAGOGO (80 HORAS MENSAIS)									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
2627,97	2680,61	2734,17	2788,89	2844,66	2901,51	2959,13	3018,78	3079,10	3140,69



Dr. Alessandro Cronge Bouzada
Prefeito

JUSTIFICATIVCA A MENSAGEM 009/2018

O presente Projeto de Lei tem por objeto atender as determinações da Lei Federal 11.738/2008, uma vez que o piso salarial dos professores obteve uma orientação para um aumento de 6,8% para o piso salarial. O percentual anunciado pelo Município está 4,0% acima da inflação prevista para este ano, que é de 2,8%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA). Este reajuste for força da LDB, será retroativo a Janeiro de 2018, onde apresentamos que realizaremos o pagamento do reajuste atrasado, (janeiro, fevereiro e março) parcelado em até 5 vezes.

Visando oferecer o melhor para a Classe, esta administração, após análise financeira, apresenta uma real reposição salarial na faixa de 5,22%. Na esperança de ter esclarecido, informa ainda que há disponibilidade orçamentária, conforme análise de impacto infra descrita:

Estimativa de Impacto da Folha dos Professores sobre a Receita da Educação

Descrição	Valor	Percentual
Receita Prevista do Fundeb 2018	20.227.353,63	
Receita Mínima a ser investida na educação (25% Tesouro Municipal) - 2018	8.502.813,08	
RECEITA TOTAL	28.730.166,71	100%
Folha com Encargos (ref. Out/17)	1.484.040,35	
Reajuste 6,81% (TOTAL DA FOLHA)	20.606.345,50	72%

Considerações:

- A Receita Prevista no FUNDEB de 2018 é 2,27% menor que o Montante Arrecadado no ano anterior;
- A folha utilizada como referência é a do mês 10/2017, onde encontra-se uma amostra uniforme dos servidores ativos na função;
- De acordo com os cálculos o reajuste de 6,81% supera o valor previsto para arrecadação anual do FUNDEB, o que demandará investimento de recursos próprios, sendo assim , quando se considera a receita prevista para o FUNDEB juntamente com os 25% de verbas próprias que devem ser destinadas à educação, se comprova a existência de recursos para custear o aumento.



Dr. Alessandro Cronge Bouzada
Prefeito